

• A semana encerra com tempo estável no Paraná. O contraste térmico fica bem marcado especialmente sobre aquelas regiões onde o relevo é mais acentuado. A umidade relativa mínima prevista para o dia de hoje é bastante baixa (inferior a 40%) para a maioria das regiões paranaenses.  
Min: 10° C em Curitiba  
Máx: 29° C em Londrina

Fonte: Simepar. Fechamento desta edição: 11:00 horas  
Faça sua assinatura pelo fone (43) 3232-2568: R\$ 40,00 para entrega em Sertãozinho e R\$ 60,00 nos demais municípios, pelos Correios (Edição Comercial - Consultar valores para o Diário Oficial).

# Diário da CIDADADE

Fundado em 20 de fevereiro de 2000 • Diretor e Jornalista Responsável Getúlio V Soares • Registro Profissional MTB 10776/PR  
Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2019 • ANO XIX • Edição N°. 1961 • R\$ 1,50

SOJA - SACA 60 kg	
Dia	Preço
30/08/19.....	R\$ 76,00

  

MILHO - SACA 60 kg	
Dia	Preço
30/08/19.....	R\$ 27,50

  

TRIGO - SACA 60 kg	
Dia	Preço
30/08/19.....	R\$ 47,00

Fonte: Deral/Seab

## CONCURSO FOTOGRÁFICO - VISITE ALVORADA DO SUL ABRE VOTAÇÃO ONLINE

Para votar é só curtir sua foto preferida

### REGULAMENTO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA - VISITE ALVORADA DO SUL!!! O CONCURSO

Será realizado pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, totalmente em ambiente virtual, com votação a partir do dia 30/08/2019 e encerramento no dia 06/09/2019.

O Concurso Cultural tem como finalidade promover a integração entre usuários de internet que interagem em mídias sociais.

O vencedor(a) do concurso será divulgado pelas redes sociais (Facebook e Instagram) da Prefeitura Municipal, após o encerramento do concurso.

### COMO PARTICIPAR

Para participar do Concurso o Internauta deverá enviar as fotografias entre os dias 19 a 29 de agosto de 2019, para a página da Prefeitura Municipal no Facebook através do endereço: <https://www.facebook.com/alvoradadosul.pr.gov.br/>

Fotografias enviadas após o dia 29/08/2019, não serão aceitas.

Cada participante

poderá colaborar com um número ilimitado de fotos.

As fotos poderão conter efeitos e filtros desde que não descaracterize a imagem.

O aviso de início e Término do Concurso será feito por meio de publicação no Facebook e Instagram.

Ao enviar suas fotografias, os participantes autorizam a Prefeitura Municipal o direito de utilizá-las gratuitamente em sua página no Facebook e Instagram.

Os participantes deverão possuir todos os direitos autorais sobre as fotografias inscritas no presente concurso. Dessa forma, serão os únicos responsáveis por qualquer violação de direitos de terceiros, autorais ou de imagem.

Caso qualquer das fotografias mais votadas não esteja dentro das regras deste Concurso, automaticamente será selecionada a segunda fotografia colocada.

A Prefeitura Municipal terá o direito de excluir qualquer fotografia que seja imprópria ao concurso.

**TEMA:** Patrimônio, Natu-

reza e Pessoas

### VOTAÇÃO:

Todas as Fotos serão postadas em um álbum em ordem aleatória na página da Oficial da Prefeitura: <https://www.facebook.com/alvoradadosul.pr.gov.br/>

A fotografia mais votada (com o maior número de curtidas na Página do Facebook da Prefeitura) ganhará o prêmio.

### PRÊMIO

Uma Máquina Fotográfica Semi-Profissional - Patrocínio Estância Alvorada

### DECLASSIFICAÇÃO

Uso de Máquinas Profissionais e Drone

O participante será desclassificado deste Concurso em caso de fraude comprovada, participação através de obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste regulamento.

Caso haja desclassificação, em qualquer momento do Concurso, a colocação que caberia ao participante desclassificado será transferida para o próximo colocado dentro das condições válidas de participação.

### CONDIÇÕES GERAIS

Este concurso não é patrocinado, endossado ou administrado pelo Facebook ou associados.

Os participantes deverão garantir a legitimidade das fotografias enviadas. Caso seja identificada a utilização ilícita de fotografias, a Prefeitura reserva-se no direito de desclassificar o participante e encerrar a divulgação da foto, responsabilizando os remetentes, civil e criminalmente, por eventuais danos causados a terceiros.

A participação neste Concurso é voluntária e gratuita. Este Concurso não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação semelhante e independe de qualquer modalidade de sorte.

Para efeitos deste concurso, serão consideradas como válidas as participações que atenderem todas as condições e prazos deste Regulamento.

Dúvidas e questionamentos sobre o regulamento do concurso podem ser enviados por e-mail: [prefeituraalvoradadosul@outlook.com](mailto:prefeituraalvoradadosul@outlook.com)

Fonte: <https://www.facebook.com/alvoradadosul.pr.gov.br/>

## Greenyellow (Usina Fotovoltaica em Florestópolis)

Greenyellow (usina fotovoltaica em Florestópolis), desde o anúncio do investimento de 20 milhões no Município, a mesma vem cumprindo com tudo que foi apresentado.

É importante lembrar da Snef Brasil, empresa que foi contratada para executar a obra; um canteiro muito organizado e tem gerado alguns empregos de forma gradual a nossa população.

Que seja a primeira de muitas.

Fonte: <https://www.florestopolis.pr.gov.br>



**Prefeitura Municipal de Florestópolis**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Santo Inácio, 161 • Fone (43) 3662-1222 • CEP 86.165-000 • Florestópolis • PR  
CNPJ 75.845.495/0001-59

### PORTARIA Nº 30/2019.

SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

CONSIDERANDO Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON CORREIA JUNIOR, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 59 e 60, da Lei Orgânica do Município de Florestópolis - PR, em cumprimento ao contido no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 120/2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Gerenciamento de Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Obras de Florestópolis - PR, aos quais, dentre outras, terão as atribuições de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos referentes a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Obras deste Município de Florestópolis para o exercício de 2019, pelos servidores abaixo designados:

I - GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS: Geomar Mazar Castro.

II - FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

Titular: José Honório Ribeiro;

Suplente: Glumar Aparecido Barbosa.

Art. 2º - Os Membros da COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS deverão anotar em Registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos de sua Secretaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Esta Portaria terá validade para todos os Contratos Administrativos relativos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Obras, inclusive os já existentes quando de sua publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em sentido contrário.

Artigo 5º - Publique-se.  
Florestópolis, 29 de agosto de 2019.

NELSON CORREIA JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 31/2019

SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DE GERENCIAMENTO E FIS-

CALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

CONSIDERANDO Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON CORREIA JUNIOR, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 59 e 60, da Lei Orgânica do Município de Florestópolis - PR, em cumprimento ao contido no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 120/2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Gerenciamento de Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Florestópolis - PR, aos quais, dentre outras, terão as atribuições de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos referentes à Secretaria de Transporte e Transito deste Município de Florestópolis para o exercício de 2019, pelos servidores abaixo designados:

I - GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO: Luiz Moura da Silva.

II - FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO:

Titular: Everck Thiago da Silva;

Suplente: José Moreira Pinho.

Art. 2º - Os Membros da COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO deverão anotar em Registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos de sua Secretaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Esta Portaria terá validade para todos os Contratos Administrativos relativos à Secretaria Municipal de Transporte e Transito, inclusive os já existentes quando de sua publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em sentido contrário.

Art. 5º - Publique-se.  
Florestópolis, 29 de agosto de 2019.

NELSON CORREIA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
ALVORADA DO SUL - PR

### PORTARIA Nº 056/2019

A SECRETARIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, 90 (NOVENTA) dias de Licença Especial, ao (a) Sr. (a) EDINA APARECIDA PIRES, ocupante da Função do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COZINHEIRA, pertencente ao quadro de Pessoal Permanente, admitido (a) em 22 de maio de 2014, regido (a) pelo

Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Alimentação Escolar, pela Autarquia Municipal de Educação, entidade desta Prefeitura Municipal, por ter completado quinquênio, ou seja, 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, referente ao período de 22 de maio de 2014 à 21 de maio de 2019 (noventa dias), de conformidade com o Estatuto dos servidores Municipais de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, a partir do dia 01 de setembro de 2019 à 29 de novembro de 2019, devendo retornar em sua atividade no dia 30 de novembro do ano de 2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove.

ANTONIO D. SANTOS FILHO  
Divisão de Recursos Humanos

JULIANA RIPOL MARTIN  
Secretaria Municipal de Educação

### AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: pregão presencial nº 010/2019-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU IMOBILIÁRIOS PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR. O edital acima será disponibilizado e poderá ser obtido através do site [www.alvoradadosul.pr.gov.br](http://www.alvoradadosul.pr.gov.br), quaisquer informações necessárias pelo fone (43) 3157-1006 - 1008 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br). Serão respeitadas as prerrogativas das leis complementares 123/2006, 147/2014. Alvorada do Sul - Pr, 29 de agosto de 2019. Roberes Rivelino da Silva - pregoeiro 002/2019.

### AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: pregão presencial nº 011/2019-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA E SEUS DEPARTAMENTOS EM EVENTUAIS EVENTOS ALEM DAS NECESSIDADES DO COTIDIANO. O edital acima será disponibilizado e poderá ser obtido através do site [www.alvoradadosul.pr.gov.br](http://www.alvoradadosul.pr.gov.br), quaisquer informações necessárias pelo fone (43) 3157-1006 - 1008 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br). Serão respeitadas as prerrogativas das leis complementares 123/2006, 147/2014. Alvorada do Sul - Pr, 29 de agosto de 2019. Roberes Rivelino da Silva - pregoeiro 002/2019.

### EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 45/2017 - OBJETO DA LICITAÇÃO

Processo inexigibilidade Nº. 13/2017.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - PR

CONTRATADO: A T DOS REIS BORRACHARIA INSCRITO SOB CNPJ Nº. 10.775.881/0001-76

PROCESSO INEXIGIBILIDADE: 13/2017

CONTRATO: 45/2017

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1240	61.006.12.361.0011.2097	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aumento de meta do contrato 45/2017 nas condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E VALOR

1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de seis dias de setembro de 2018 para seis dias de setembro de 2020.

2 - Com prorrogação deste termo aditivo, o valor do contrato passará de R\$ 15.499,90 (Quinze Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos), para R\$ 30.999,80 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), este valor refere - se a soma do valor original do contrato com o valor do aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençado não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2019